

CALCITRIOL

Distúrbio Mineral Ósseo na Doença Renal Crônica

Portaria Conjunta nº15, de 04 de agosto de 2022 ([Protocolo na íntegra](#) e [Protocolo Resumido](#))

Informações gerais

Dosagem / Apresentação: 0,25 mcg – cápsula;**CIDs contemplados:** N18.2, N18.3, N18.4, N18.5, N25.0**Quantidade máxima mensal:**

- Para dispensação: 0,25 mcg – 930 cápsulas.
- Para faturamento (SIGTAP): 0,25 mcg – 930 cápsulas.

Grupo de financiamento: 2 - Aquisição pelo Estado de São Paulo**Observações:****Nota do PCDT:**

Critérios de inclusão – Para o tratamento de hiperparatireoidismo secundário (HPTS), o paciente deve apresentar um dos seguintes critérios:

- Crianças com DRC estágios 2 a 5D com níveis séricos de PTH acima do limite superior da normalidade;
- Adultos portadores de DRC estágio 3 a 5 com níveis séricos de PTH acima dos valores da normalidade;
- Pacientes com síndrome da fome óssea após realização de paratireoidectomia;
- Pacientes em diálise peritoneal com níveis séricos de PTH acima de 300 pg/mL.

Critério de exclusão – Para o calcitriol:

- Hiperfosfatemia ou hipercalcemia (nível sérico corrigido para albumina).

Documentos necessários para solicitação do medicamento**1ª Solicitação**

1. [Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica](#) original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.

ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.

2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.

3. Cópia de documentos pessoais do paciente:

- Documento de identificação válido (conforme legislação vigente) que conste o número do CPF/CIN;
- Comprovante de residência em nome do usuário, com o CEP (considerando a apresentação de comprovante de residência em nome de terceiros, se faz necessário comprovação do vínculo com a pessoa cujo nome consta no comprovante, podendo ser feito por uma carta de residência ou outro documento que comprove o vínculo);
- Cartão Nacional de Saúde (CNS).

4. Cópia dos exames:

- Relatório médico ou descrição no campo "11 – Anamnese" do LME*:
 - Indicando a classificação da Doença Renal Crônica com base na taxa de filtração glomerular;
 - Indicando sobre a realização de terapia renal substitutiva pelo paciente;
 - Indicando, quando aplicável, a ocorrência de fome óssea após a realização de paratireoidectomia.

*É importante preencher o relatório médico conforme o quadro clínico do paciente, observando os critérios de inclusão descritos no campo "Observação" deste documento ou do Protocolo Clínico de Distúrbio Mineral Ósseo na Doença Renal Crônica.

- Dosagem sérica – cálcio;
- Dosagem sérica – PTH (paratormônio);
- Dosagem sérica – fósforo.

ATENÇÃO: Não é necessária a apresentação do [Termo de Esclarecimento e Responsabilidade](#).

Renovação da Continuidade

1. [Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica](#) original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (semestralmente).
ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.
2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (semestralmente).
3. Cópia de documentos pessoais do paciente
 - Comprovante de residência em nome do usuário, com o CEP (considerando a apresentação de comprovante de residência em nome de terceiros, se faz necessário comprovação do vínculo com a pessoa cujo nome consta no comprovante, podendo ser feito por uma carta de residência ou outro documento que comprove o vínculo);
 - Documento de identificação válido (conforme legislação vigente) que conste o número do CPF/CIN, em caso de emissão nos últimos 6 meses.
4. Cópia dos exames:
 - Relatório médico ou descrição no campo "11 – Anamnese" do LME*:
 - Indicando a classificação da Doença Renal Crônica com base na taxa de filtração glomerular;
 - Indicando sobre a realização de terapia renal substitutiva pelo paciente;
 - Indicando, quando aplicável, a ocorrência de fome óssea após a realização de paratireoidectomia.

*É importante preencher o relatório médico conforme o quadro clínico do paciente, observando os critérios de inclusão descritos no campo "Observação" deste documento ou do Protocolo Clínico de Distúrbio Mineral Ósseo na Doença Renal Crônica.

Para pacientes com Insuficiência Renal Crônica – A partir do estágio 02 (pediátricos) ou Insuficiência Renal Crônica – Estágio 03 (adultos)

- Dosagem sérica – cálcio (exame realizado no último ano);
- Dosagem sérica – PTH (paratormônio) (exame realizado no último ano);
- Dosagem sérica – fósforo cálcio (exame realizado no último ano).

Para pacientes com Insuficiência Renal Crônica – Estágio 04

- Dosagem sérica – cálcio (exame realizado nos últimos seis meses);
- Dosagem sérica – PTH (paratormônio) (exame realizado nos últimos seis meses);
- Dosagem sérica – fósforo (exame realizado nos últimos seis meses).

CALCITRIOL – DISTÚRBO MINERAL ÓSSEO NA DOENÇA RENAL CRÔNICA (Atualizado em 11/09/2025)

Para pacientes com Insuficiência Renal Crônica – Estágio 05:

- Dosagem sérica – cálcio (exame realizado nos últimos três meses);
- Dosagem sérica – PTH (paratormônio) (exame realizado nos últimos três meses);
- Dosagem sérica – fósforo (exame realizado nos últimos três meses).

Para pacientes com insuficiência renal crônica - estágio 5D:

- Dosagem sérica – cálcio (exame realizado no último mês);
- Dosagem sérica – fósforo (exame realizado no último mês);
- Dosagem sérica – PTH (paratormônio) (exame realizado nos últimos três meses).

De posse dos documentos mencionados, o paciente ou seu representante deve dirigir-se a um [dos locais de dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Estado de São Paulo](#) para entrega dos documentos e dispensação do medicamento.

Caso não possa comparecer pessoalmente, o paciente poderá designar representantes para a retirada do medicamento na unidade responsável.

Para o cadastro de representantes, serão exigidos os seguintes documentos:

- I – [Declaração autorizadora](#);
- II – Cópia de documentos pessoais do representante: documento de identidade;
- II – Número de telefone do representante.